

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de correspondência.

RECEBIDO

Em 23 107 12013

DOD

Fábio Meireles de Moraes

DIRETOR

Os Vereadores abaixo firmados, no uso de suas atribuições legais, requerem que, após tramitação regimental, seja enviada correspondência para:

Exm^o. Sr. Vilso Agnelo da Silva Gomes Prefeito Municipal Nesta Cidade

Vimos através do presente requerer a V. Ex^a., que determine seja providenciada com a maior brevidade possível a reforma da casa situada na Rua Gratulino Madruga, lote nº 11, Chácara do Canil, a qual, de fato, foi concedida ao, Sr. Francisco da Silva, pessoa pobre que não tem outro lugar para morar com sua família.

O Município de Piratini oficialmente concedeu ao Sr. Francisco Direito Real de Uso gratuito de um terreno urbano situado no endereço acima citado, ocorre que, de fato, sobre esse terreno está construída uma casa que por mais de dois anos serviu de moradia para o Sr. Francisco e família, quando no último dia 12 de julho do corrente ano os moradores foram notificados pelo Município de Piratini com a recomendação de evacuação imediata do prédio "para preservação da integridade física dos moradores", o que foi cumprido pelos mesmos que ficaram desabrigados (docs. em anexo).

Sala das Sessões,

Piratini, 23 de junho de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATIÑI CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

MADEIAL LUCAS GUASTUCCI

EREADOR DO PMDB

APROVADO Em 23 107 12013

Manoel Rodrigues
Presidente

MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO

VEREADOR DO PMDB



CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 88.861.448/0001-40, com sede na Rua Comendador Freitas n. 255, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Vilso Agnelo da Silva Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, denominado neste instrumento CONCEDENTE, por um lado, e de outro lado, FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob Nº 355.040.990-72, denominado neste ato CONCESSIONÁRIO, têm entre si, justos e acertados a Concessão de Direito Real de Uso gratuito de um terreno urbano, que tornam efetiva mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DO LOTEAMENTO

O CONCEDENTE é exclusivo proprietário do terreno medindo 250m², matriculado sob o n. 9860, lote 11, da Rua Gratulino Madrugada, Chácara do Canil, localizado nesta cidade, tudo por base no procedimento administrativo de n.º 190/12 e documentos anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOTE COMPROMISSADO

Que do loteamento supra identificado o CONCEDENTE comprometese a dar em concessão de direito real de uso gratuito e ao CONCESSIONÁRIO a adquirir na forma do presente contrato, o terreno retro discriminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO LOTE E DA UNIDADE HABITACIONAL

Ao lote objeto do presente contrato, não poderá ser dada outra destinação senão a de residência do concessionário e de sua família.

CLAÚSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O LOTE E RESPECTIVA UNIDADE HABITACIONAL

Os tributos de natureza municipal (impostos, taxas e contribuição de melhoria) passarão a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato a partir de sua assinatura e por eles responde o CONCESSIONÁRIO, ressalvados os casos de isenção previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALIENABILIDADE

Ao imóvel objeto do presente contrato, bem como, a Habitação a ser edificada sobre o mesmo, aplica-se o disposto nos artigos 100 e 101 do código cívellei n°10.406/2002 e disposto na Legislação Municipal aplicável, a qual trata da política Municipal de Habitação, ficando proibida sua cessão, transferência, empréstimo, locação ou alienação a qualquer titulo, pelo prazo de 10 anos, a contar da assinatura deste instrumento, sendo o imóvel, após o referido período, escriturado ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E BENFEITORIAS NA UNIDADE HABITACIONAL COMPROMISSADA

O concessionário deverá construir sobre o imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, sempre com a anuência do Município, sendo que a ampliação e construção de novas benfeitorias não poderão ser levadas a afeito sem expressa anuência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA

O descumprimento do disposto nas cláusulas quinta e sexta por parte da Concessionária, implicará na devolução do lote e benfeitorias, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante prévia notificação do concedente, não restando ao concessionário qualquer direito de retenção do imóvel ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se, devidamente notificada, o CONCESSIONÁRIO negar-se a deixar o lote compromissado e respectiva unidade habitacional, no prazo estipulado, ficará sujeita a uma muita no valor correspondente

a 25% (vinte e cinco por cento) da VRM, por cada dia a mais que permanecer no imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO DO CONCESSIONÁRIO

No caso de falecimento do concessionário, a continuidade da presente cessão, por seus sucessores, dependerá de prévia avaliação do Conselho Municipal de Habitação, Saneamento e Habitação de Interesse Social do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decidindo o Conselho Municipal de Habitação, Saneamento e Habitação de Interesse Social pela continuidade da presente cessão, pelos sucessores do CONCESSIONÁRIO, não haverá solução de continuidade no prazo constante na cláusula sexta, para efeito da outorga da escritura definitiva.

CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

O CONCESSIONÁRIO se compromete a cumprir os Programas Sociais, estabelecidos para o local, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os casos omissos no presente contrato serão decididos pelo Senhor Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento e Habitação de Interesse Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

5 10 1

As partes elegem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja o foro da Comarca de Piratini, como o competente para conhecer todas as questões que possam advir do assunto exposto.

Estando amplamente ajustados e conhecendo integralmente tudo o que está expresso neste instrumento, bem como suas consequências, firmam-no ante as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Piratini, 07 de novembro de 2012.

Municipio de Piratini

Francisco da Silva Francisco da Silva

NOTIFICAÇÃO

O Município de Piratini, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, CNPJ nº 888 6144480001-40, com sede na Rua Comendador Freitas nº 255, vem por intermédio da presente, NOTIFICÁ-LO, de acordo com o parecer do Engenheiro Civil da Secretaría Municipal de Habitação, Marco Antonio Carvalho da Silveira, que sua residência, situada à Rua Gratolino Lino Azambuja Duarte n° 235, corre risco iminente de desabamento, haja vista o comprometimento visível em sua estrutura. Recomendo a evacuação imediata para preservação da integridade física dos moradores.

Piratini, 12 de julho de 2013.

Manuel Germano F.L. da Rosa Fiscal Municipal-Mat.023-0

-ciente em: $\frac{12}{12} / \frac{07}{13} / \frac{13}{13}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de correspondência.



O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja enviada correspondência para:

Ilmo. Sr. Dr. Arionaldo dos Passos Luçardo Nesta Cidade

Venho através do presente parabenizar ao Dr. Arionaldo dos Passos Luçardo, bem como os seus familiares, pela passagem de seu aniversário, desejando que em seu aniversário pode ser o momento de reavaliar o tempo vivido. Desfrutar o momento presente e presentear nossa alma com sonhos e planos para o futuro. Que a obstinação permeie seus caminhos e a luz divina conduza os seus passos. Tenho a certeza de que esta celebração teve a presença daqueles a quem você quer bem, com muita alegria no coração! Desejo-te ainda, uma vida longa, próspera e feliz! São os votos de seus amigos Mauro Castro e Luciana Godinho. Feliz Aniversário!

Sala das Sessões, Piratini, 23 de julho de 2013. APROVADO
Em 23 10 × 12013

Michael Rodrigues
Presidente

MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO VEREADOR DO PMOB

> CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO

Assunto: Envio de Correspondência.

RECEBIDO

Em 23 109 12013

Fábio Mejides de Moraes

DIRETOR

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja enviada correspondência para:

Ilm°. Sr. Carlos Alberto Reyes Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. S^a. que determine seja feito o patrolamento e demais melhorias na estrada do Boqueirão em direção a Cruz de Pedra – 3° Distrito, passando a propriedade do Sr. Edis Goulart, terminando em frente a propriedade do Liminha.

Sala das Sessões,

Piratini, 23 de julho de 2013.

MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO VEREADOR DO PMDB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRATANI
CORRESPONDENCIA ESCEBIDA

APROVADO

Em 23107 12013

Marine Prairigues





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395 Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

VOTO DE PESAR

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

O Vereador Mauro Euclides Lima de Castro, solicita que seja aprovado Voto de Pesar pela perda irreparável do sempre lembrado FRANCISCO LIMA FARIAS, oficiando-se os familiares.

Sala das Sessões,

Piratini, 25 de julho de 2013.

MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO VEREADOR DO PMDB

DE PIRATINI CÂMARA MU RECEBIDA CORRESPU 2013

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.

